



CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CNPJ nº 51.501.484/0001-93

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GRUPO: REFRIGERAÇÃO. Produto: Aparelhos de Ar Condicionado

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar terá por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Servirá como referencial para conhecimento das particularidades que irão ser envolvidas na contratação.

Terá por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência a ser editado, cujo objetivo será a escolha da melhor oferta visando o fornecimento do material acima identificado.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO PRODUTO

1.1. Do Objeto: Aquisição de bens permanentes para atendimento às demandas do CIVAP.

1.2. Dos Produtos: Se resumem em APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

1.3. Descrição e quantitativo total: Os produtos a serem adquiridos são apresentados abaixo, em seus quantitativos totais:

ITEM	QUANTI-DADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
1.	02	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – AR3 – NOVO. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S . SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO ; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V . CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
2.	05	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – NOVO. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S . SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO ; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V .

		CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
3.	06	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S . SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO ; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL “A” OU “B”; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V . CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
4.	12	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU'S . SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO ; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL “A” OU “B”; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V . CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
5.	03	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTU'S . SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO ; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL “A” OU “B”; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R -410; FILTRO ANTI -BACTÉRIA,

		REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
6.	03	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S - NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU'S . SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO ; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; - APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; - MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.

1.4. Dos Quantitativos

Os quantitativos estimados para as aquisições foram estabelecidos a partir do Plano de Contratação Anual de cada órgão participante da licitação.

A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nas solicitações (individualizadas) de participação na licitação, de atendimento pleno aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

A compra dos produtos não inclui instalação dos equipamentos.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS/ESTIMATIVA DA DEMANDA

2.1. Descrição da necessidade e justificativa

O presente Estudo Técnico Preliminar serve para tratar da necessidade da aquisição de aparelhos de ar condicionado Split, janelas e cortinas de ar destinados ao CIVAP.

São produtos destinados para o atendimento das demandas, As quais se acham previstos nos respectivos Planos de Compras Anual Consolidado, conforme documentos de adesão à licitação a ser realizada pelo CIVAP, apresentados pelos órgãos participantes, e que comporá o processo licitatório respectivo.

É sugerida suas aquisições através de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preços, visto que o registro possibilita a facilidade de programação dos fornecimentos sem a necessidade de estabelecer estoques, até porque os mesmos não possuem a característica de "estocáveis" e os órgãos não

dispõem de grandes espaços para seu armazenamento.

A licitação deverá ser realizada sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

A realização de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, visa possibilitar suas aquisições quando de suas reais necessidades. Em decorrência de processo licitatório será firmada Atas de Registro de Preços com vigência de 12 meses.

Trará controle mais efetivo às Administrações dos órgãos públicos participantes, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável consciente.

A existência da ARP permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos entes consorciados, já que a ausência do material poderá prejudicar o atendimento trazendo riscos conforme explanado na inicial.

Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

2.3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos de cada item da contratação estarão descritos de forma específica no posterior Termo de Referência de forma a atender os seus aspectos legais contidos da Lei nº 14.133/2021 e também visa a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pelo Consórcio.

Quando da aquisição de bens recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o caso:

a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 17081 e 15448-2;

b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Atender aos critérios de sustentabilidade.

e. Conservação de energia: os equipamentos devem possuir sistema de redução de consumo de energia, visando maior eficiência energética com menor consumo.

f. Redução de ruído: os equipamentos devem obedecer os níveis de ruídos máximos nos termos da ABNT NBR 10152

g. O refrigerante utilizado nos equipamentos deverá ser o R-410a, que é ambientalmente correto, ou seja, não agride a camada de ozônio.

2.4. Da Garantia do produto

O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.

A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante.

A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo,

podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo às contratantes.

2.5. Da escolha da marca de referência

Não tem aplicabilidade imediata à essas aquisições por ausência de histórico anterior relacionado com o processamento de vedação de marca ou de processo de padronização.

2.6. Dos critérios de exigência e de aceitação de amostras

Na presente contratação NÃO haverá exigência de amostra e ou protótipo.

3. ÁREA(S) DEMANDANTE(S)

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

4. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR/DO CONTRATO ATUAL E FUTURO

Informações obtidas junto ao Consórcio demandante, não existem contratações vigentes para o objeto pretendido.

5. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Tipo de Contratação: O(s) produto(s) pretendidos para a contratação decorrente deste **ETP** não se enquadram como artigos de luxo, e sim “comuns”.

5.2. Periodicidade da Contratação:

- a) O prazo de execução para a contratação será de 12 (doze) meses;
- b) Deve ser ressaltado que, em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, a detentora do preço registrado não tem direito subjetivo ao fornecimento do volume licitado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição, vez que tais Itens se destinam a atender as necessidades dos órgãos participantes do certame. Destaca-se aqui a viabilidade de realização de licitação consorciada, que por certo trará economia de recursos financeiros, possibilitando economia de escala na aquisição do produto.

a) A licitação trará, ainda, economia de recursos financeiros (com publicações), tempo e de trabalho, além da padronização do produto e da forma de contratação, atendendo o disposto no art. 181 da Lei nº 14.133/2021;

b) A aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilita aos órgãos participantes disporem de recursos orçamentários somente no momento de cada contratação, e no valor real de suas necessidades.

6.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratação Consolidado dos órgãos participantes, e encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais:

- Qualidade em Serviços: Atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos órgãos participantes da licitação;
- Compromisso: Comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas institucionais.

6.3. Das soluções

Realizar licitação consorciada, já que não se tornam interessante a busca por atas disponíveis para a realização de adesão, na condição de não participante de certame, tampouco registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

6.4. Levantamento de Mercado

Levantamento realizado indicou que a melhor alternativa a ser adotada é a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços, de forma consorciada, conforme já afirmado.

Pelos quantitativos específicos destinados à cada órgão, que impossibilita adeão a ARPs existentes, a licitação se mostra como única alternativa a ser adotada, já que inviável a realização de credenciamento pelas próprias características dos produtos.

7. RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

7.1. Resultados Pretendidos

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos entes consorciados.

7.2. Providências a serem Adotadas

Realizar a licitação com observância das normas legais, e com respeito ao princípio da vantajosidade da proposta.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE

Na contratação pretendida há de serem observados, quando for o caso:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) somente deverá ser admitida a oferta de aparelhos de refrigeração e ventilação, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, conforme item 2.833-2/00 do Anexo III da Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009;

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

d) nos termos do Decreto nº 2.783/1998 e Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267/2000

e) só será admitida a oferta de condicionador de ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC e tratada da etiquetagem compulsória.

9. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação a ser adotada será o de Pregão eletrônico

O tipo de licitação deverá ser o de MENOR PREÇO (POR ITEM).

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 120.944,97 (cento e vinte mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme quantitativos e preços unitários médios da planilha acima, conforme pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor indicado decorre dos preços médios apurados, cujos documentos serão encartados ao processo licitatório.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela do produto, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

As demais regras e procedimentos para a realização dos pagamentos estarão determinados e descritos no

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas às aquisições decorrentes da futura licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias do CIVAP e deverão ser indicadas em cada contratação com a emissão de empenho prévio, oriunda do próprio Tesouro.

Para exercício(s) futuro(s), em sendo o caso, o CIVAP deverá prever em sua peça orçamentária, recursos suficientes para o atendimento da despesa.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Será lavrada Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora do certame, cuja gestão será feita pelo CIVAP; na ata serão indicados o Fiscal e o Gestor da(s) contratação(ões).

O prazo de vigência deverá ser de 12 (doze meses), improrrogável.

Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

Não deve ser admitida a participação.

O objetivo da eventual participação de empresas reunidas em consórcio seria a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente aquisição é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que vendem os equipamentos em tela.

Entende-se que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não se constata a existência de nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (CONTRATAÇÃO)

O objeto do preço registrado deverá ser fornecido parceladamente em função das necessidades de cada órgão. Estima-se que os fornecimentos sejam trimestrais.

As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada órgão participante e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com os órgãos contratantes, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis, sem prejuízo das



sanções aqui previstas.

Periodicamente cada órgão deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

As entregas deverão ocorrer na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP

Não deve ser permitida a subcontratação de terceiros na execução contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

Contratar com o Consórcio, nas condições previstas no Edital do Pregão, e no preço registrado, o produto objeto licitado.

Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

Fornecer o produto com as especificações e qualidade compatíveis tecnicamente com o que foi proposto.

Entregar o produto por sua conta e risco, sem a cobrança de nenhum valor acrescido.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, atendendo ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO

Disponibilizar o inteiro teor da Ata de Registro de Preços, em seu sítio eletrônico e no PNCP, onde permanecerá enquanto vigor o registro.

Fiscalizar o recebimento do produto.

Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

Se responsabilizar pela instalação dos equipamentos.

18. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação que advirá do objeto em pauta se sujeitará integralmente à Lei nº 14.133/2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações serão de responsabilidade de cada órgão participante, e consistem na verificação da conformidade da execução.

Serão exercidos por um fiscal e gestor de contrato, constituído por ato administrativo ou indicados pelo órgão contratante na própria Ata de Registro de Preços.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do preço registrado, inclusive perante terceiros.

20. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLUÇÃO

Optou-se por dividir a demanda em itens, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa às Administrações.

O julgamento por item visa estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se: a) na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global; b) na Cartilha do TCESP sobre a Lei nº 14.133/2021 (fls. 24).

Não será admitida cotação inferior às quantidades licitadas, para o item, nem proposta com preterição de órgão participante, com prejuízo do disposto no inciso IV do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, pelo que se justifica:

a) o CIVAP seria órgão participante de licitação que envolve municípios entes consorciados, representando menos de 0,5% (meio por cento) do valor estimado (total) da contratação, já que predominantemente municípios entes consorciados compõem a maior parcela de contratação.

b) haveria, caso fosse adotada a possibilidade de oferta em quantitativo inferior ao licitado, dificuldade de se definir o valor unitário do produto para cada município;

c) haveria, ao menos em tese, que para determinado município houvesse, para o mesmo produto, preços e fornecedores diferentes, o que dificultaria o controle;

d) haveria prejuízo ao princípio da padronização, já que para o mesmo município poderiam ser fornecidos produtos de marcas/modelos diferentes, resultando, inclusive, na dificuldade de execução contratual.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no estudo preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços.

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Assis, 11 de abril de 2024.

A Comissão:

DocuSigned by:

VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO

3B908260F34449B...

Vandeir José Figueiredo

CPF nº 251.545.868-83

projetos@civap.com.br

DocuSigned by:

Antonio Ivani Mazarin

Antonio Ivani Mazarin

CPF nº 249.348.878-49

compras@civap.com.br

DocuSigned by:

IDA FRANZOSA DE SOUZA

261553092DD5489...

Ida Franzoso de Souza

CPF nº 132.578.358-76

diretoria@civap.comp.br



QUANTITATIVO POR ÓRGÃO: CIVAP, ASSIS A FLORÍNEA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)	CIVAP	ASSIS	BASTOS	BERNARDINO DE CAMPOS	CABRÁLIA PAULISTA	CAIABU	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CÂNDIDO MOTA	CRUZÁLIA	DUARTINA	ECHAPORÃ	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	FERNÃO	FLORÍNEA
1	46	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – AR3 – NOVO. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	9	0
2	600	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – AR3 – NOVO. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A"OU "B"; VOLTAGEM: 220V.	2	36	2	4	0	10	9	18	10	10	4	0	0	2
3	27	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS, (COMPLETO), APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 BTU'S. POTENCIA 1150 127/220 VCA - POTÊNCIA E CORRENTE NOMINAL POR APARELHO. VOLTAGEM: 110V. NA COR BRANCA; CICLO FRIO.	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	247	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS, (COMPLETO), APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 BTU'S. POTENCIA 1150 127/220 VCA - POTENCIA E CORRENTE NOMINAL POR APARELHO. VOLTAGEM: 220V. NA COR BRANCA; CICLO FRIO.	0	18	0	0	0	20	0	8	10	0	0	0	0	0
5	62	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	22	0
6	1054	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	5	65	14	6	0	20	11	115	15	15	4	5	3	6
7	25	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	963	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	6	37	24	2	0	20	9	82	10	10	0	14	30	8
9	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS – AR2 – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	364	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS – AR2 – NOVO -DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	0	25	20	0	0	20	5	6	10	0	0	0	0	2
11	9	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	654	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; VOLTAGEM: 220V.	5	12	31	0	0	20	30	78	10	10	2	1	5	7
13	20	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS – AR1 – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	538	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS – AR1 – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	0	34	37	0	0	20	0	62	5	0	2	0	0	1
15	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	684	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	3	9	47	0	0	20	4	71	5	0	0	0	6	2
17	10	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	305	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S. DESCRIÇÃO.	3	12	7	0	0	10	17	42	5	0	0	0	2	4



		APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.														
19	7	CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. VOLTAGEM 110V.	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	516	CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. VOLTAGEM 220V.	0	20	3	1	0	15	21	48	10	0	4	0	4	4

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO: GÁLIA A PAULISTÂNIA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)	GÁLIA	GUARANTÃ	IBIRAREMA	IEPÊ	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA	NANTES	MARACÁI	MANDURI	OCAUÇU	OSCAR BRESSANE	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTÂNIA
1	46	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – AR3 – NOVO. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0
2	600	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – AR3 – NOVO. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A"OU "B"; VOLTAGEM: 220V.	5	20	10	10	5	0	1	15	1	12	0	164	14	20	2
3	27	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS. (COMPLETO), APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 BTU'S. POTENCIA 1150 127/220 VCA - POTÊNCIA E CORRENTE NOMINAL POR APARELHO. VOLTAGEM: 110V. NA COR BRANCA; CICLO FRIO.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0
4	247	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS. (COMPLETO), APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 BTU'S. POTENCIA 1150 127/220 VCA - POTENCIA E CORRENTE NOMINAL POR APARELHO. VOLTAGEM: 220V. NA COR BRANCA; CICLO FRIO.	0	10	10	0	0	0	2	15	3	0	0	51	7	20	2
5	62	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0
6	1054	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	6	50	15	7	4	15	9	40	15	15	14	121	50	50	4
7	25	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	963	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	6	50	15	5	2	18	7	28	2	0	6	103	33	100	6
9	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS – AR2 – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	364	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS – AR2 – NOVO -DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	0	15	5	0	0	0	2	10	7	0	0	47	13	20	6
11	9	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	654	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; VOLTAGEM: 220V.	20	15	5	1	4	11	5	5	7	0	15	57	28	20	4
13	20	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS – AR1 – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	538	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS – AR1 – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	0	10	5	1	0	5	1	25	3	0	0	73	5	20	4
15	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTU'S. SISTEMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



		INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.															
16	684	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	0	10	10	4	0	4	4	5	1	0	18	239	9	20	4
17	10	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	305	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	0	10	5	0	6	2	1	5	0	0	43	7	20	4	4
19	7	CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. VOLTAGEM 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	516	CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. VOLTAGEM 220V.	0	20	50	11	0	0	4	25	6	0	2	41	26	5	2

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO: PEDRINHAS PAULISTA A TARUMÃ

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)	PEDRINHAS PAULISTA	PIRAPOZINHO	PIRATININGA	PLATINA	QUATÁ	QUEIROZ	QUINTANA	RANCHARIA	SALTO GRANDE	SANDOVALINA	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	TACIBA	TARUMÃ
1	46	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – AR3 – NOVO. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0
2	600	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – AR3 – NOVO. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A"OU "B"; VOLTAGEM: 220V.	12	15	11	10	58	10	0	50	10	5	4	10	19
3	27	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS, (COMPLETO). APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 BTU'S. POTENCIA 1150 127/220 VCA - POTÊNCIA E CORRENTE NOMINAL POR APARELHO. VOLTAGEM: 110V. NA COR BRANCA; CICLO FRIO.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	247	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS, (COMPLETO). APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 BTU'S. POTENCIA 1150 127/220 VCA - POTENCIA E CORRENTE NOMINAL POR APARELHO. VOLTAGEM: 220V. NA COR BRANCA; CICLO FRIO.	4	10	0	15	28	0	0	0	3	0	0	0	11
5	62	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
6	1054	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	6	70	16	20	50	30	0	45	37	30	8	20	23
7	25	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	963	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	12	10	20	20	55	68	0	70	12	15	15	5	28
9	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS – AR2 – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	364	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS – AR2 – NOVO -DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	12	10	0	10	15	68	0	0	0	5	3	5	23
11	9	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
12	654	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; VOLTAGEM: 220V.	12	30	2	5	42	30	0	40	2	20	32	5	26
13	20	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS – AR1 – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU'S.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



		SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; VOLTAGEM: 110V.													
14	538	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS – AR1 – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	12	5	0	5	50	40	0	0	0	0	81	6	26
15	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	684	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	1	25	1	3	52	40	0	20	0	10	6	5	26
17	10	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	305	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	0	10	0	3	19	20	0	10	0	10	0	0	28
19	7	CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. VOLTAGEM 110V.	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
20	516	CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. VOLTAGEM 220V.	1	8	14	3	38	20	0	36	0	30	6	30	8